

PORTARIA INTERNA AUP - Nº 01/2023, de 22 de maio de 2023

Dispõe sobre a eleição para a composição do Conselho do Departamento de Projeto, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAUUSP), referente à CATEGORIA DOS PROFESSORES TITULARES, ASSOCIADOS E DOUTO-RES, para o mandato de 07/07/2023 a 06/07/2025.

O Prof. Dr. Luís Antônio Jorge, Chefe do Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA INTERNA:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A eleição dos Representantes da Categoria docente dos Professores Titulares MS-6, Associados MS-5 e Doutores MS-3, no Conselho do Departamento de Projeto e Arquitetura da FAUUSP será realizada em única fase, mediante voto secreto e direto, **das 9h00 às 18h00** do dia **28 de junho de 2023** (**quarta-feira**), por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - Não haverá eleição para representação da categoria dos Assistentes (MS-2), por não haver professores nesta categoria; o mesmo se aplica aos Auxiliares de Ensino (MS-1), por já estar contemplado o número mínimo de representantes no Departamento, de acordo com artigo 54, inciso II, parágrafo 1º do Estatuto da USP.

Artigo 3º - O Conselho será constituído por 08 (oito) Professores Titulares, 07 (sete) Professores Associados e 07 (sete) Professores Doutores, conforme artigo 54 do Estatuto da USP e artigo 32 do Regimento da FAUUSP.

Parágrafo único - Em conformidade com o art. 221 do Regimento Geral da USP, a eleição será realizada a partir da inscrição em chapas, com vinculação titular-suplente, apenas para professores Doutores MS-3.

Artigo 4º - Cada eleitor votará apenas em um nome dentre os candidatos em cada categoria (Titulares e Associados), e em apenas uma chapa dentre as inscritas na categoria Professores Doutores.



- **Artigo 5º** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.
- § 1º Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (art. 218 do Regimento Geral).
- § 2º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.
- § 3º Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP
- **Artigo 6º** A eleição obedecerá ao disposto nos Artigos 54 e 97 do Estatuto e nos Artigos 219, 220 e 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, que versam sobre Eleições para Representação nos Órgãos Colegiados.

DAS INSCRIÇÕES

- **Artigo 6º** Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.
- §1º As inscrições devem ser realizadas por requerimento à Chefia do Departamento. O formulário (professores Doutores) está disponível na página do Departamento de Projeto https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aup/ ou deve ser solicitado e devolvido pelo endereço eletrônico institucional da Secretaria do Departamento de Projeto aup@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, com o devido preenchimento, até o dia 15 de junho de 2023 (segunda-feira).
- §2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas dia **16 de junho de 2023 (sexta-feira)**, na página do Departamento, no site da FAUUSP (https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aup/).
- §3º Os recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento do AUP, até às 16h00 do dia **21 de junho de 2023 (quarta-feira)** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.



Artigo 7º - A eleição para a **representação dos Professores Titulares (MS-6)** no Conselho do Departamento de Projeto obedecerá ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Geral, sem vinculação titular-suplente.

Parágrafo único – Cada eleitor votará em apenas 1 (um) nome para representante.

Artigo 8º - A eleição para a representação dos **Professores Associados (MS-5)** no Conselho do Departamento de Projeto obedecerá ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Geral, sem vinculação titular-suplente.

Parágrafo único – Cada eleitor votará em apenas 1 (um) nome para representante.

Artigo 9º - A eleição para a representação **dos Professores Doutores (MS-3)** no Conselho do Departamento de Projeto obedecerá ao disposto no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral, com vinculação titular-suplente.

Parágrafo único – Cada eleitor votará em apenas 1 (uma) chapa para representação da categoria.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, dia **27 de junho de 2023 (terça-feira)**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 - No dia da eleição, em 28 de junho de 2023 (quarta-feira), o sistema eletrônico terá <u>abertura às 09h00 e fechamento às 18h00</u> e, de forma automática, contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 12 - Não será permitido o voto por procuração.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada, após o término da votação, no dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira), sendo consi-



derados eleitos os candidatos / chapas mais votados (as). O resultado será divulgado na página do Departamento de Projeto, no site da FAU, como também será lavrada a respectiva ata de eleição.

- §1º Ocorrendo empate na eleição, deverão ser obedecidas as normas do artigo 220 do Regimento Geral da USP, ou seja, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente com mais idade.
- §2º Na eleição para o preenchimento de vagas para a representação dos Professores Doutores, os critérios de desempate, previstos no Regimento Geral, somente serão adotados para os titulares, não levando-se em conta os suplentes.
- §3º Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
- §4º O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.
- **Artigo 14** Os casos omissos serão resolvidos de pronto pelo Chefe ou seu substituto legal.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Prof. Dr. Luís Antônio Jorge

Chefe do Departamento de Projeto da FAU USP